



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.001271/2024-92

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 03/2025

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na CRS 503, Bloco B, Loja 05, Parte Superior A, Brasília/DF, CEP: 70331-520, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.001271/2024-92 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e dos demais diplomas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro em função da reoneração gradual da folha de pagamento, com fundamento na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 2.515.106,16 (dois milhões, quinhentos e quinze mil cento e seis reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serviços continuados com mão de obra exclusiva da fiscalização das obras e serviços de engenharia	Serviço	1	R\$ 2.290.690,80	R\$ 2.290.690,80
	2	Serviços Eventuais	Serviço	1	R\$ 224.415,36	R\$ 224.415,36
PREÇO GLOBAL GRUPO 1						R\$ 2.515.106,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 110001

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 168492

IV) Elemento de despesa: 3390.37

V) Nota de empenho: 2025NE585

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas e dos demais diplomas legais aplicáveis do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos,

Manutenção e Instalações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6883597** e o código CRC **CE23FBB1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0